



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4769 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2014, cujos valores estão abaixo discriminados, referentes a recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

I - Proteção Especial de Alta Complexidade

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 1.063,91	R\$ 12.766,92
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 1.005,84	R\$ 12.070,08
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Dependente)	R\$ 354,64	R\$ 4.255,68
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Independente)	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista (Independ.)	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
	R\$ 3.723,60	R\$ 44.683,20
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2472.		

II - Proteção Especial de Média Complexidade

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00
	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.242.4010-2469.		

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2014, cujos valores estão abaixo discriminados, referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal:

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

I - Proteção Especial de Alta Complexidade

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 212,78	R\$ 2.553,36
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 201,16	R\$ 2.413,92
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Dependente)	R\$ 70,93	R\$ 851,16
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina (Independente)	R\$ 134,11	R\$ 1.609,32
Sociedade Obreiros da Caridade - Vila Lucas Evangelista (Independ.)	R\$ 125,73	R\$ 1.508,76
	R\$ 744,71	R\$ 8.936,52
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2473.		

II - Proteção Especial de Média Complexidade

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	R\$ 585,00	R\$ 7.020,00
	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.08.00-3350.00.00-08.243.4009-2453.		
Total Recurso Federal		R\$ 168.883,20
Total Contrapartida		R\$ 33.776,52

Art. 3º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de fevereiro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de fevereiro de 2014

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

